

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO DA CANOA/RS.

Criado pela Lei nº 574 de 17 de dezembro de 1991.

EDITAL Nº 011/2019

"Torna Pública a **PROVA ESCRITA e o GABARITO** do Processo de Escolha em data unificada para membros do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Capão da Canoa/RS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO DA CANOA/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 574 de 17 de dezembro de 1991 e atendendo ao disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, como também, nas Resoluções nº 203, de 12 de março de 2019 e nº 204 de 26 de março de 2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDICA/RS, e também ata nº 119/2019, da Comissão Especial, torna público o presente EDITAL DA PROVA ESCRITA e o GABARITO do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capão da Canoa/RS, e dá outras providências.

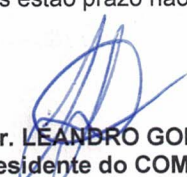
Art. 1º - GABARITO DA PROVA ESCRITA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA):

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	21	B
02	D	22	E
03	A	23	E
04	C	24	C
05	B	25	B
06	C	26	D
07	A	27	B
08	D	28	C
09	A	29	C
10	E	30	A
11	E	31	E
12	E	32	C
13	D	33	D
14	D	34	C
15	A	35	E
16	D	36	D
17	A	37	C
18	A	38	B
19	A	39	B
20	C	40	E

Art. 2º - O modelo da PROVA ESCRITA encontra-se anexo a este Edital.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 23/07/2019 a 24/07/2019, para apresentação de PEDIDO DE RECURSO referente ao GABARITO, justificando os motivos, que serão objeto de análise pela Comissão Especial, no mesmo memorando de sua inscrição, no endereço do site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, em link específico, <https://capaodacanoa.1doc.com.br/atendimento>. Após estão prazo não serão aceitos pedidos de reconsideração.

Capão da Canoa, 22 de julho de 2019.


Dr. LEANDRO GOMES
Presidente do COMDICA

Certifico que este documento foi publicado em: 22/07/2019